



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**  
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

## **LEI Nº 527/93** **De 21 de dezembro de 1993**

### **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, parágrafo 1º inciso II, da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

**Art. 3º** - Os créditos suplementares serão abertos às dotações de orçamento vigente, através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de dezembro de 1993.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 21 de dezembro de 1993.

**JOÃO DE MELO SILVA**  
**Prefeito Municipal**